



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA N.º 151/GP/PMBC, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei N.º 941/97-BC/2000, de 04 de junho de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto N.º 035/2013, de 14 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o Processo N.º 4.395/2019-PMBC de 14 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, **12 (doze) diárias** no valor de R\$ 78,17 (setenta e oito reais e dezessete centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 938,04 (novecentos e doze reais e quatro centavos)** referente ao período de 24 de agosto a 05 de setembro de 2019, para atender as necessidades de alimentação e locomoção, para fazer a busca ativa de casos de malária, exames e tratamento, borrifação intra-domiciliar e implantação de (MILDS) Mosquito Impregnando de Longa Duração comunidades ribeirinhas do município de Benjamin Constant/AM:

NOME	DADOS BANCÁRIO	CPF
ANTONIO BARROS DOS SANTOS	Ag.: 3740; C/C: 3297-2	570.792.502-34
CARLOS GUTEMBERG BINDÁ SALVADOR	Ag.: 3740; C/C: 4871-2	836.809.502-68
CLODOCIR DA SILVA SALVADOR	Ag.: 3740; C/C: 2403-1	513.092.032-53
FRANCISCO GARCIA HAYDEN	Ag.: 3740; C/C: 2310-8	620.963.892-91
GILVAN ALVES DA SILVA	Ag.: 3740; C/C: 4686-8	923.607.002-78
JONAX CARVALHO DE ABREU	Ag.: 3740; C/C: 2414-7	717.846.752-53
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	Ag.: 3740; C/C: 0623968-4	900.634.492-34
FRANKO LUNNARY RODRIGUES DE CASTRO	Ag.: 3740; C/C: 9350-5	002.037.992-75
RICKSON WILLIE FERREIRA DA SILVA	Ag.: 3740; C/C: 4991-3	835.924.902-49



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
GABINETE DO PREFEITO



---

WALBERCLEY LUCAS IPUCHIMA	Ag.: 3740; C/C: 0005884-0	948.072.992-04
---------------------------	---------------------------	----------------

**Art.2º - AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Economia e Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º da presente Portaria.

**Art. 3º - DETERMINAR** que ao retorno, no prazo de 05 (cinco) dias, seja apresentado ao Gabinete, relatório de viagem com registros de atividades e fotográfico, juntamente com os bilhetes de passagem.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

---

**DAVID NUNES BEMERGUY**  
PREFEITO MUNICIPAL